

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3894771 - DCAP-PATRIMONIO

1. OBJETO

Formalização de registro de preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de frigobares para uso em diversos setores da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do item objeto deste Termo de Referência visa atender a demandas específicas, devidamente justificadas, que surgirem a partir do uso contínuo dos equipamentos que estão disponibilizados em vários setores da Casa e que serão, um dia, substituídos, conforme a necessidade.

Assim, quando algum desse item apresenta defeito, acionamos a garantia legal junto ao fornecedor contratado (se a cobertura ainda estiver vigente). Descartada essa possibilidade, procedemos à aquisição de itens novos.

Considerando, portanto, que 95,5% dos equipamentos possuem mais de 5 anos de utilização e uma vez que não se pode antever quando um eletroeletrônico vai apresentar defeito, entendemos adequada a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual traz, como uma de suas premissas basilares, a possibilidade de aquisição do bem de acordo com a demanda, sem a obrigatoriedade de contrair pelo menos 75% do total contratado, como ocorre no sistema normal de contratação.

Convém ressaltar, ainda, que o fornecimento mediante Ata de Registro de Preços garantirá preços unitários registrados dentro da vigência de 12 meses, facultada a prorrogação por igual período, conferindo a devida celeridade e eficiência aos processos de aquisições ao longo desse período.

A adoção do Registro de Preços dispensa, ainda, a estocagem de itens, prática que, nesse caso, comprometeria a garantia legal dos equipamentos, a qual tem início, invariavelmente, a partir da emissão do aceite definitivo do objeto.

Importante mencionar que o fornecedor manifestou interesse em não participar da renovação da Ata de Registro de Preço vigente com validade até dia 07/07/2025. (000017964-01.00/23-7).

3. HISTÓRICO DA DEMANDA

O histórico de aquisições de eletrodomésticos está detalhado na tabela abaixo:

	Frigobar
2018	36
2019	7
2020	0
2021	3
2022	2
2023	1
2024	3
Total	52

Na tabela abaixo é apresentada a relação entre quantitativo de equipamentos e idade dos bens, considerando que esse tipo de bem tem uma vida útil de 5 anos de uso.

	Frigobares e Geladeiras
Total de aparelhos em uso	200
Aparelhos com mais de 5 anos	191
%	95,5

Com base no exposto, estima-se que, no máximo, a quantidade de equipamentos a serem substituídos ao longo dos próximos 24 meses, no caso de prorrogação da ata, será de aproximadamente 25 frigobares.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade Total Estimada
1	FRIGOBAR , com as seguintes especificações técnicas: • cor branca; • capacidade de armazenagem bruta mínima de 120 litros; • compartimento para congelador com porta; • degelo manual; • pés niveladores; • dimensões próximas de 540 x 900 mm (largura x altura); • selo PROCEL de eficiência energética “A”; • certificado pelo INMETRO; • tensão 110V; • garantia mínima de 12 meses. Código CELIC/GCE: 02850691000061	25

Obs.: todos os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT e pelo INMETRO.

5. VALORES ESTIMADOS

A Divisão de Patrimônio realizou a pesquisa de preços com fundamento nos incisos I, III e IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. (3882231, 3882234 e 3882494)

As informações coletadas foram consolidadas na planilha constante no Documento Sei 3889126.

Diante dos valores obtidos, sugerimos a adoção da média aritmética como valor de referência para o certame, excluindo-se, nesse caso, o valor cotado no site da loja *Ponto Frio*, uma vez que apresenta uma variação superior à 15 % em relação a média dos demais valores levantados. Considerando que os preços foram obtidos a partir de fontes distintas previstas na lei 14.133/2021, entende-se que a utilização da média aritmética dos valores reflete, com maior precisão, o valor de mercado atual do objeto em análise.

6. TIPO DE LICITAÇÃO E MODALIDADE

O tipo de licitação a ser adotado, nesse caso, é o “menor preço”.

A modalidade a ser empregada no procedimento licitatório para formulação de ata de registro de preços visando à aquisição de frigobares será definida pela autoridade competente, conforme orientação formal da Superintendência Administrativa e Financeira (SAF).

7. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

A descrição das especificações do produto ofertado (inclusive marca, modelo, etc.) deverá ser informada no campo “Marca / Modelo”, a fim de permitir sua perfeita identificação, sendo vedada a indicação alternativa de marca(s) e/ou modelo(s).

As exigências e prazos de garantia e entrega serão os estabelecidos neste Termo de Referência, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a Assembleia Legislativa.

O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento e funcionamento do produto ofertado, abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega e utilização do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, sem a ocorrência de falta de cabos, peças, etc., incluindo custos de frete para coleta e devolução à Contratante de itens que, porventura, necessitem de assistência técnica durante o período de, no mínimo, 12 (doze) meses.

8. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO

A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos demandados no decorrer da vigência da ARP no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento, por e-mail, da autorização de fornecimento expedida pelo gestor, acompanhada da nota de empenho correspondente.

A entrega será realizada na Divisão de Almoxarifado/DCAP, localizada no 1º andar do prédio anexo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (Duque de Caxias, 920, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-280), das 9h às 17h30min, desde que previamente agendada.

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, com prazo de até 3 (três) dias úteis, para verificação da conformidade do item entregue com as especificações do objeto previstas neste TR, após o que será emitido o aceite definitivo por parte do gestor, o que autorizará o pagamento.

O recebimento definitivo do objeto deve acontecer depois da:

1. Verificação física dos bens para constatar a sua integridade;
2. Verificação da conformidade dos bens com as quantidades e especificações da Ata de Registro de Preços;
3. Caso satisfatórias as verificações anteriores, deve ser lavrado um Termo de Recebimento Definitivo, o qual pode ser suprido pelo ateste efetuado pelo gestor no verso da nota fiscal/fatura;
4. Caso insatisfatórias as verificações acima, deve ser lavrado um Termo de Recusa, no qual devem estar consignadas as desconformidades (nessa hipótese, o equipamento em questão deve ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quando devem ser efetuadas novamente as verificações antes citadas;
5. Caso a substituição não aconteça no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, ou o produto seja rejeitado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeito à aplicação de sanções;
6. Os custos decorrentes da eventual substituição ou correção em algum equipamento correm exclusivamente à conta do fornecedor;
7. O recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito desempenho do item fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da sua utilização, dentro do prazo de garantia.

A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue com o seu objeto.

Os itens devem ser embalados individualmente e ser novos e originais do respectivo fabricante, não sendo aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reprocessados, usados ou de fabricação descontinuada.

9. GARANTIA DO OBJETO

9.1. Será exigida **garantia do objeto de, no mínimo, 12 (dozes) meses**, a contar da emissão do aceite definitivo pelo gestor da ALRS, em cada acionamento da ARP efetivado.

9.1.1. No decorrer do período de garantia, incumbirá ao gestor da Ata de Registro de Preços contatar o FORNECEDOR no caso de necessidade de se encaminhar o equipamento para conserto.

9.1.2. O FORNECEDOR deverá entregar, junto com os equipamentos, a relação da(s) empresa(s) autorizada(s) pelo fabricante a prestar a devida assistência técnica, bem como encaminhar somente a essa rede autorizada os equipamentos que porventura necessitarem de reparos.

9.2. Os componentes, peças e materiais defeituosos deverão ser substituídos por outros novos, originais do fabricante e com qualidade e características técnicas iguais ou superiores às existentes no equipamento. No caso de descontinuidade de sua fabricação ou indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional e internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, componentes, peças e materiais de outros fabricantes, desde que sejam necessariamente compatíveis, em termos de qualidade e características técnicas, com os existentes.

9.3. O FORNECEDOR deverá encaminhar, junto com o DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), o **Termo de Garantia** para o já citado período de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

9.4. Os reparos e substituições eventualmente necessários deverão ser realizados sem ônus para a Assembleia Legislativa. O FORNECEDOR ficará obrigado a atender a chamadas para prestação de assistência técnica **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação**, o que inclui a coleta do equipamento para conserto.

9.5. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vícios de qualidade ou quantidade do produto, ou disparidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e/ou por ele atribuídas, e posteriormente não comprovadas pela Assembleia Legislativa.

9.6. Caso o produto apresente qualquer falha que impossibilite a sua utilização ou não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, deverá ser substituído, sem qualquer ônus à Assembleia Legislativa, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da empresa**.

9.7. A garantia não cobrirá substituições resultantes de acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de técnicos, empregados e prepostos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos itens fornecidos será concluído em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal de cobrança, condicionado à comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATADA

Caberá à Contratada, além do cumprimento das demais disposições contidas neste Termo de Referência e das disposições regulamentares pertinentes ao objeto, o seguinte:

- a) entregar os itens solicitados de acordo com os prazos previstos neste TR;
- b) prestar esclarecimentos ou informações sempre que solicitados pelo gestor da ALRS;
- c) manter, considerando o fornecimento por meio de Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) não negociar em operação de *factoring* títulos ou créditos que mantenha com a ALRS;
- e) não utilizar a presente Ata de Registro de Preços para prestar caução ou fazer

quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da ALRS.

11.2. DA ALRS

- a) permitir acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências para a entrega dos equipamentos;
- b) acompanhar a entrega dos equipamentos, receber e conferir a quantidade e a integridade das embalagens, atestando o recebimento provisório, por intermédio da Divisão de Almoxarifado;
- c) verificar a conformidade dos equipamentos recebidos com as especificações exigidas e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta;
- d) comunicar à Contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis;
- e) promover o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança referente aos equipamentos fornecidos.

12. PENALIDADES

12.1. Exceto casos fortuitos ou de força maior, devidamente provados e reconhecidos pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, a inexecução parcial ou total das condições ajustadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderá acarretar ao fornecedor as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, caso aconteçam faltas consideradas de pequena monta;
- b) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso na entrega do bem, calculada sobre o valor da requisição, a partir do segundo dia útil de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será facultado à Assembleia Legislativa o cancelamento do Registro de Preços;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da requisição, nas hipóteses de inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento dos itens; tal sanção será aplicada, no mesmo percentual, no caso de recusa da CONTRATADA em substituir bem entregue em desconformidade, hipótese que estará configurada após o transcurso do prazo de 5 (cinco) dias úteis sem a substituição do item;
- d) multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da autorização para aquisição do bem, na hipótese de inexecução total.

12.2. Poderá dar ensejo ao cancelamento do Registro de Preços, a critério do(a) Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a), a inexecução, bem como o descumprimento, mesmo parcial, das cláusulas contratuais, as reincidências de faltas e os eventos de atrasos superiores a 30 (trinta) dias;

12.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções, e a sua cobrança não isentará o fornecedor do dever de indenizar a ALRS dos danos causados.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ser definida pelo Departamento de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa.

14. GESTOR DO CONTRATO

Coordenador(a) da Divisão de Patrimônio, do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

15. VIGÊNCIA DA ARP

A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de sua respectiva súmula no Diário Oficial do Assembleia Legislativa e poderá ser prorrogada, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS NA HIPÓTESE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados podem ser reajustados, mediante solicitação do FORNECEDOR, após o transcurso de 1 (um) ano da vigência, segundo a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Silvia Helena Zwirtes
Analista Legislativo – Divisão de Patrimônio

Marco Heron Dantas,
Coordenador da Divisão de Patrimônio.

De acordo.

Heloisa Viviane Borchhardt,
Diretora do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Heron Dantas, Coordenador(a)**, em 24/06/2025, às 09:06, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Helena Zwirtes, Analista Legislativo - Administrador(a)**, em 24/06/2025, às 09:07, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3894771** e o código CRC **D2C95944**.
